



PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 498/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 824954/2010

Licenciamento Ambiental Nº. 19540/2007/001/2008	Licença de Operação Corretiva – LOC	Deferimento
Outorga: Não se aplica	-	-
AIA: Não se aplica	-	-
Reserva legal: Não se aplica	-	-

Empreendimento: ESAB S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
CNPJ: 29.799.921/0008-14	Município: Contagem/MG

Unidade de Conservação: Não se aplica	Sub Bacia: Rio Paraopeba
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-07-02-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, superficial.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável pelo empreendimento: Hudson Vasconcelos Vieira	Registro de classe -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados João Bosco dos Reis	Registro de classe CREA-MG 37911/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 62116/2010	DATA: 05/11/2010
---	-------------------------

Data: 08/12/2010

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Celso Rocha Barbalho	1149001-8	
Elaine Cristina Campos	1197557-0	
Gisele Guimarães Caldas	1150769-6	
Mariangela Evaristo Ferreira	1262950-7	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1043798-6	
	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1200563-3	



1. INTRODUÇÃO

A empresa ESAB S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO unidade III, encontra-se instalada na Rua Columbia, nº 999, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem – MG, tendo como atividade principal a Fabricação de Máquinas, Componentes e Equipamentos para Soldagem.

Em 29/04/2008, a empresa formalizou o requerimento de Licença de Instalação. Entretanto, em vistoria ocorrida em 27/05/2009 (Auto de Fiscalização nº 013099) foi observado que o empreendimento já estava operando, motivo pelo qual foi lavrado o Auto de Infração nº. 009937/2009 e celebrado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, sendo reorientado o processo para LOC- Licença de Operação em caráter Corretivo.

Foi apresentado o Relatório e Plano de Controle Ambiental (RCA e PCA) e toda documentação pertinente ao processo da Licença de Operação Corretiva – LOC, para a atividade enquadrada na Deliberação Normativa do COPAM 74/04 com o código B-07-02-1 “Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, superficial”, classe 3.

Foram cumpridas todas as obrigações do Termo de Ajustamento de Conduta tempestivamente em 24 de junho de 2009.

Foi realizada uma nova vistoria ao empreendimento em 05/11/2010 (Auto de Fiscalização nº 62116/2010) tendo sido verificado que o empreendimento estava em operação normalmente.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento ESAB S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO UNIDADE III, conta atualmente com 258 funcionários, trabalhando em regime de produção de 24 h/dia durante 6 dias por semana. A capacidade média de produção mensal gira em torno de 7000 unidades, os quais são armazenados dentro do próprio galpão de produção.

A empresa atua na fabricação de máquinas, equipamentos, ferramentas, partes e componentes dos mesmos, serviço de manutenção, assistência técnica, compra, venda, importação, distribuição e locação de produtos relacionados à indústria de soldagem. Sendo que todos os produtos são sólidos e inertes. Sendo os produtos fabricados:

- Conjuntos MIG/MAG
- Transformadores
- Retificadores
- Plasma

O empreendimento possui Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios - AVCI Nº 136764 com validade até 20/10/2014.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Página: 2/12
----------------	--	--------------



A energia elétrica utilizada é fornecida pela CEMIG, sendo o consumo médio estimado em 8.500 kWh/dia.

A água que abastece o empreendimento é fornecida pela concessionária local COPASA.

PROCESSO PRODUTIVO

O processo de fabricação das máquinas de solda envolve desde o recebimento de chapas e seus respectivos cortes até a pintura final e embalagem. A produção é em linha onde passa pelos setores de chaparia, serralheria, estamparia, pintura e secagem de chapas, corte de chapas de silício, preparação de cabos, montagem e embalagem. Como pode ser descrito no fluxograma abaixo.

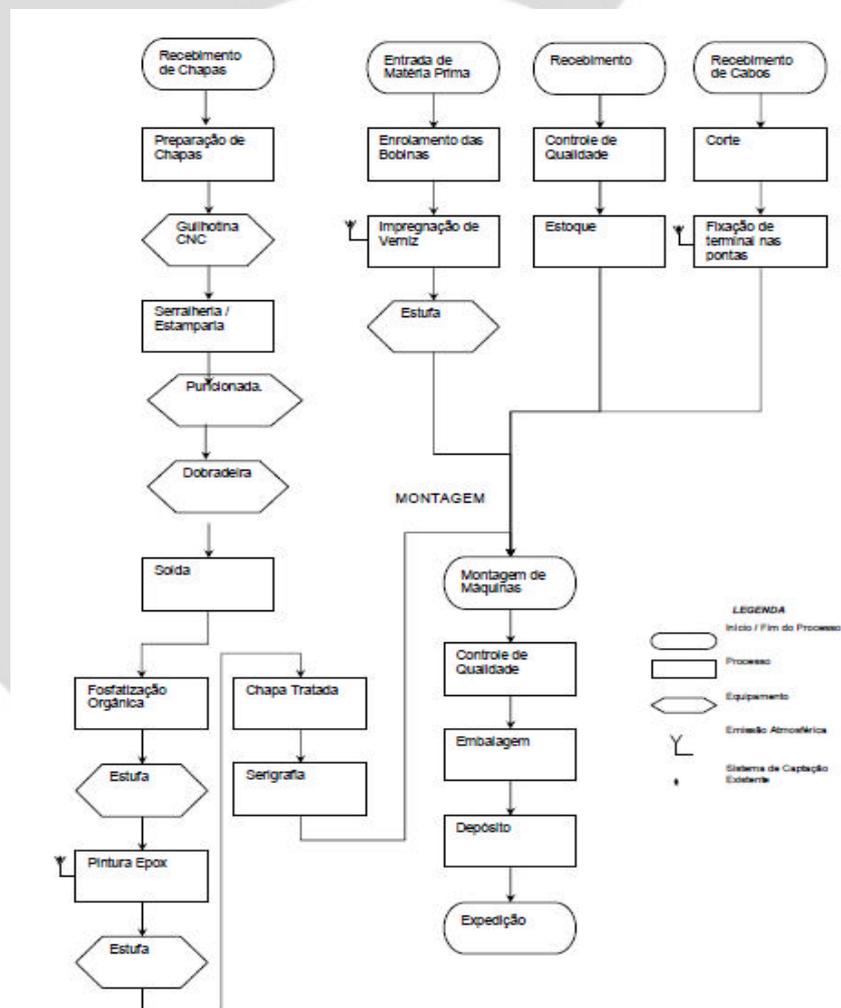


Figura 1: Detalhamento do processo produtivo
Fonte: RCA/PCA ESAB 2008

As matérias primas utilizadas pelo empreendimento são respectivamente:

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Página: 3/12
----------------	--	--------------



- Aço silício
- Adesivos anaeróbicos e trava rosca
- Agente fosfatizante orgaphos
- Alccol
- Chapas de aço
- Cola cascolar
- Componentes eletrônicos
- Diluente para verniz
- Fios e cabos
- Graxa
- Oxi-black
- Penetrox
- Resinas
- Solventes para serigrafia
- Tinta em pó
- Verniz para transformador

Após o recebimento das chapas metálicas, estas são enviadas à área de serralheria/estamparia para que seja feita a preparação em máquinas de corte, com guilhotinas, puncionadeiras, bobinadeiras, prensas e serra. Pode ainda ser feita, caso necessário, uma complementação para adequação do material ao setor de montagem, por meio de conformação em dobradeiras e prensas, ou soldagem de componentes nas chapas.

Após a etapa de preparação inicial e conformação, as peças seguem para as áreas de fosfatização e pintura.

Na fosfatização as peças são mergulhadas em um tanque de imersão, contendo desengraxante, ORGAPHOS, responsável pelo desengraxamento e obtenção de uma fina camada de fosfato. Este processo gera efluente líquido. Cabe ainda ressaltar que o desengraxante fica contido no tanque, não entrando em contato com o piso.

O material que sai do tanque passa por uma estufa, a uma temperatura entre 60 e 70 ° C. Após a secagem, o produto segue para o setor de pintura.

O setor de pintura comporta 3 cabines em série para pintura eletrostática, nas cores preta, amarela e vermelha. O processo é feito manualmente e as peças são pintadas separadamente, na cabine correspondente a sua cor.

O pó para pintura que não é fixado pela peça é recolhido, em cada cabine, por um exaustor, sendo captado por filtros de mangas. O pó coletado pelos filtros é misturado ao pó novo, em tanque apropriado, visando a sua reutilização.



Após a pintura, a peça passa novamente por uma estufa a 220° C, para secagem. O material segue, então, para o setor de fabricação.

Antes da montagem das máquinas, é feito o acabamento das carcaças, a fabricação de bobinas e transformadores, a preparação dos cabos e o recebimento e controle de qualidade dos componentes.

O conjunto é colocado em um suporte denominado “gaiola de verniz”, que é mergulhado em um tanque contendo verniz, por um intervalo de tempo que pode variar de 20 minutos a 1 hora, dependendo do material considerado.

Transcorrido o tempo necessário, as gaiolas são suspensas, possibilitando o escoamento do excesso de verniz dentro do próprio tanque. As peças são, então, levadas a estufas para secagem. Este procedimento não gera efluentes líquidos. Periodicamente, o tanque de verniz é limpo, gerando resíduo sólido enviados para o depósito de resíduos temporários.

Com produto impregnado de verniz segue para o setor de montagem. Responsável pela preparação de cabos é responsável pela preparação dos chicotes e cabeamentos necessários à montagem das máquinas. As pontas dos cabos são preparadas (unidas) em processo de fixação de terminais prensados.

O setor de montagem é responsável pela agregação de todas as peças na carcaça das máquinas, incluindo bobinas, transformadores, cabos e demais componentes.

Após a finalização da montagem, todas as máquinas passam por teste de qualidade. Os produtos aprovados são embalados em caixas apropriadas e seguem para o almoxarifado de produto acabado. Os produtos reprovados são reparados, seguindo, após re-inspeção a aprovação, para embalagem e almoxarifado.

2.3 RESERVA LEGAL

Foi juntada a cópia da matrícula do imóvel nº 24.333 (doc. de fls. 257 a 262), onde consta a informação que a área onde está instalado o empreendimento trata-se de zona comercial e/ ou industrial do Riacho das Pedras, criada pelo Decreto 1.076 da Prefeitura Municipal de Contagem. Em vistoria, foi verificado que o empreendimento está em área urbana e, portanto, não é exigível a averbação da reserva legal.

2.4 ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA

Em consulta ao SIAM constatou-se que o empreendimento se encontra há 3,22 km da APAE Várzea das Flores, criada pelo Decreto nº. 20.793 de 08/07/21980. Onde foi concedida anuência nº 025/2010 em 19/10/2010 (Protocolo R120777/2010).

Conforme Ofício 053/2010 do Parque Estadual do Rola Moça enviado à Supram Central em 27/09/2010(Protocolo R650400/2010) o empreendimento encontra-se fora da zona de



amortecimento do Parque Estadual da Serra do Rola Moça e dos Mananciais Taboões, Balsamo e Barreiro

2.5 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Não haverá supressão/ intervenção em área de preservação permanente – APP.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

3.1 RUÍDOS

O processo produtivo do empreendimento pode gerar níveis de ruídos ao redor do estabelecimento, externamente. O empreendedor não realiza monitoramento do nível de geração no empreendimento, o qual será incluído ao Programa Automonitoramento Anexo II deste parecer.

Medida Mitigadora

Caso a geração de ruídos no entorno do galpão de produção não atendam os níveis estabelecidos na Lei Estadual nº 10.100/90 e empreendedor deverá implantar medidas mitigadoras cabíveis.

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Os efluentes líquidos industriais gerados na etapa de fosfatização inorgânica, desengraxe e águas de lavagem gerados no empreendimento são canalizados até a Estação de Tratamento de Efluentes onde são tratados e encaminhados para destinação final na rede de coleta municipal da COPASA.

Os efluentes líquidos sanitários gerados são encaminhados diretamente para a rede de coleta da concessionária COPASA sem receber nenhum tratamento prévio.

A empresa possui implantada no entorno da área do empreendimento sistema de drenagem pluvial para coleta e encaminhamento do volume coletado à rede de água pluvial urbana. Como a produção é realizada toda em galpão coberto, bem como a existência de unidades auxiliares (depósito de resíduos sólidos e prédio administrativo), não se faz necessário o monitoramento dessas águas drenadas.

Medida Mitigadora

A Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais realiza o tratamento por bateladas através de tanques de 5000L. Sendo que as etapas de tratamento podem ser consideradas respectivamente: neutralização do pH, floculação através de aditivos químicos/polieletrólitos, decantação, secagem de lodo, adsorção através de filtros de carvão ativado e areia, reutilização no processo e/ou descarte final na rede de coleta da COPASA.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Página: 6/12
----------------	--	--------------



O lodo gerado no leito de secagem da ETE, resíduos classificado como Classe II B (Inerte) conforme laudo apresentado à Supram Central como informação complementar em 06/12/2010 (Protocolo R 134395/2010), é destinação para incineração junto à empresa INCA INCINERAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA (LOC N°252/2009 válida até 03/11/2014).

Os filtros de carvão ativado e areia passam por retro lavagem periodicamente. A limpeza consiste na retro lavagem com o próprio efluente líquido tratado para remoção de impurezas e lodo impregnados nos filtros, sendo esse efluente descartado posteriormente ao leito de secagem de lodo.

O efluente tratado é reutilizado em parte no próprio processo de tratamento de superfície desde que o nível de impurezas seja baixo, por isso a necessidade da etapa de adsorção nos filtros de carvão ativado e areia.

Foi solicitado como informação complementar a apresentação dos últimos 4 (quatro) laudos de monitoramento da estação de tratamento de efluentes, porém só foi apresentado (1) um. Desta forma, será condicionado a este parecer o monitoramento da estação de tratamento independente da assinatura do contrato junto à COPASA para coleta de tais efluentes, já que não se pode verificar a eficiência comprovada do sistema existente.

3.3 EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Os pontos de geração de emissões atmosféricas no empreendimento podem ser considerados como sendo gerados nas áreas correspondentes às etapas de fosfatização, pintura e impregnação de verniz.

Na área de preparação das chapas metálicas há geração emissões provenientes apenas do processo de soldagem de componentes, sendo esta considerada pontual e insignificante. Mesmo assim pode-se perceber na área a existência de sistema de exaustão.

A etapa de preparo das peças através do processo de fosfatização inorgânica e desengraxe é realizada através de cabine fechada, sendo o efluente gerado encaminhado para tratamento na estação de tratamento de efluentes industriais e as emissões de névoas são controlados através de chaminés com filtros, onde é realizado o monitoramento de emissões de dos níveis de fosfato que por ventura saiam na chaminé.

A pintura das peças é realizada através de deposição eletrostática através de cabine específica. A pintura nas peças é realizada em três tonalidades de cores, sendo estas em amarelo, preto e vermelho.

Algumas peças do tipo bobinas e transformadores passam por etapa de impregnação por verniz através de banhos de imersão seguido por secagem em câmaras isoladas. Nesta etapa do processo poderá haver liberação de voláteis oriundos do verniz armazenado nos tanques de imersão caracterizado por um odor característico e nas câmaras de secagem.

Medidas Mitigadoras

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Página: 7/12
----------------	--	--------------



A cabine de fosfatização conta com sistema de exaustão e ventilação, destinadas à eliminação de voláteis do produto ORGAPHOS. Na chaminé de exaustão há a presença de filtros e pontos de monitoramento das emissões de fosfato gerados pelo processo.

A etapa de pintura, como mencionado acima, é realizada em cabines separadas por cor sendo que o sistema de controle é implantado em cada cabine específica. A exaustão é responsável pela captação do pó excedente através de coleta final em filtros. Os pós recolhidos nos filtros retornam à produção, sendo misturados à tinta nova na proporção de 25%.

Na etapa de impregnação por verniz, verifica-se a presença de exaustão junto ao banho de impregnação e exaustão nas câmaras de secagem. Observa-se também próximos ao banho de impregnação a existência de canaletas de contenção serem ponto de saída para conter eventuais vazamentos e respingos no local.

3.4 – RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são segregados e dispostos em local coberto segregados em baias por tipologia aguardando a respectiva destinação final. Os resíduos gerados e as respectivas destinações são basicamente:

- Papéis, papelões e embalagens plásticas são doados para associação de catadores.
- EPI's contaminados, resíduos contaminados, galões plásticos, latas de tintas, resíduos de borracha, lodo da ETE e borras de verniz: todos destinados para incineração junto à empresa INCA INCINERAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA (LOC Nº252/2009 válida até 03/11/2014) no município de Prudente de Moraes. Sendo que o transporte é realizado pela própria empresa INCA.
- Sucatas metálicas e limalhas provenientes do processo produtivo são destinados para a empresa RESICOM RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA (LO Nº302/2009 valida ate 30/11/2015).

4. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento ESAB SA INDÚSTRIA E COMERCIO,Ltda, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento se encontra amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis.

5. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de licença de operação corretiva para atividade descrita no código B-07-02-1 da Deliberação Normativa nº 74/2004 referente a fabricação de máquinas, componentes e equipamentos para soldagem e corte sem tratamento térmico superficial.

Foi juntada a Certidão nº 11/2008, expedida pela Prefeitura de Contagem, certificando que a atividade a ser licenciada pode ser exercida no local onde o empreendimento está instalado,

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Página: 8/12
----------------	--	--------------



segundo parâmetros da Lei Municipal 3015/98 referente ao uso e ocupação do solo do município (doc. de fls.10).

Foram recolhidas parcialmente as custas processuais (conforme doc. de fls. 11 e 12), bem como os integralmente os emolumentos (doc. de fls. 10). Portanto, caso não seja quitada a parcela residual referente às custas processuais, o processo deverá ser retirado de pauta.

Foi juntada a publicação no Jornal “Hoje em Dia” referente ao requerimento de Licença de Operação Corretiva feita pelo empreendedor (doc. de fls.153), bem como a cópia da publicação referente ao requerimento de LOC feita pelo órgão ambiental (doc. de fls.177) e a CNDA- Certidão Negativa de Débito Ambiental.

Foi juntada a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração dos estudos ambientais.

As empresas receptoras de resíduos estão devidamente licenciadas, conforme verifica-se nos documentos de fls. 72 a 75 e consulta ao SIAM- Sistema Integrado de Informações Ambientais.

No que se refere à reserva legal e à compensação ambiental, verifica-se que não são aplicáveis ao caso sob análise, conforme exposto acima.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença de operação corretiva, com prazo de validade de 06 (seis) anos, desde que cumpridas as condicionantes relacionadas no Anexo I e II e atenda os padrões da Legislação Ambiental do Estado.

As licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela concessão da Licença de Operação Corretiva a empresa ESAB S/A INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo prazo de 6 (seis) anos, para a atividade de Fabricação de Máquinas, Componentes e Equipamentos para Soldagem em sua unidade, localizada à Rua Colúmbia, 999 cidade de Contagem MG, condicionando, todavia, a sua validade, ao cumprimento das determinações contidas nos anexos I e II, e o atendimento aos padrões da Legislação Ambiental.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Página: 9/12
----------------	--	--------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 19540/2007/001/2008		Classe/Porte: 3
Empreendimento: ESAB S/A INDUSTRIA E COMERCIO		
Atividade: Fabricação de Máquinas, Componentes e Equipamentos para Soldagem		
Endereço: Rua Colúmbia, 999		
Localização: Jardim Riacho das Pedras		
Município: Contagem/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1.	Manter o programa de Automonitoramento conforme exposto no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
2.	Realizar a limpeza de manutenção dos filtros de retenção das cabines de pintura enviando relatório fotográfico à Supram Central.	60 dias
3.	Realizar a limpeza onde se encontra a caçamba de armazenamento de limalhas e sucatas metálicas, enviando relatório fotográfico e informações da destinação final dos resíduos coletados.	60 dias

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Unico, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

I - O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III) Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO II PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

Processo COPAM Nº: 19540/2007/001/2008	Classe/Porte: 3
Empreendimento: ESAB S/A INDUSTRIA E COMERCIO	
Atividade: Fabricação de Máquinas, Componentes e Equipamentos para Soldagem	
Endereço: Rua Colúmbia, 999	
Localização: Jardim Riacho das Pedras	
Município: Contagem/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais	Vazão, pH, temperatura, DBO _{5,20} , DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, fenóis, óleos e graxas, fosfatos e metais (Fe, Zn, Cu, Si, Al e Mn)	Trimestral

Relatórios: Enviar trimestralmente à **GEMOG/FEAM**, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial, número de funcionários, produção no período, e informações sobre o ponto de coleta das amostras.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé do Sistema de exaustão das cabines de aplicação e câmara de secagem de verniz.	Compostos Orgânicos Voláteis – VOC's	Semestral 1ª medição: apresentar laudo em até 90 (noventa) dias após a concessão da licença
Chaminé da cabine de desengraxe fosfatização.	Compostos Orgânicos Voláteis – VOC's , Fosfato e Metais.	

Relatórios: enviar à **GEMOG/FEAM** os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica quitada e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº11/1986.



Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à **GEMOG/FEAM** planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
- As empresas recicladoras dos materiais recicláveis deverão possuir a devida Licença Ambiental.

Ruídos

Enviar relatório **anual** de medições de pressão sonora, à **GEMOG/FEAM**, até 45 dias após a data de realização da amostragem. **Sendo que o primeiro deverá ser enviado até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença.** O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990 e NBR 10.151/2000.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

Observação: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM - CENTRAL, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.